



Sensus fidei, sinais dos tempos, sinodalidade: mediações do método sinodal

Sensus fidei, signs of the times, synodality:
mediations of the synodal method

* Agemir Bavaresco

Resumo

O artigo investiga como a Igreja pode reconhecer a verdade da fé no tempo presente a partir de um discernimento comunitário que articula tradição, escuta histórica e participação eclesial. Propõe-se uma abordagem teológico-metodológica centrada na tríade *sensus fidei*, sinais dos tempos e sinodalidade, compreendendo essas categorias como mediações espirituais e operativas do agir eclesial. O objetivo do artigo é explicitar as mediações do método sinodal, visando à inclusão de todo o povo de Deus no discernimento e na missão da Igreja, em vista de uma Igreja plenamente sinodal. A reflexão apoia-se em documentos magisteriais recentes, na tradição do Vaticano II, no documento *O sensus fidei na vida da Igreja* (2014), e dialoga com categorias filosóficas como a dialética hegeliana (*Volksgeist* e *Zeitgeist*) e os princípios metodológicos da *Evangelii Gaudium*. A estrutura do artigo compreende três eixos: o *sensus fidei* como critério espiritual e epistêmico, os sinais dos tempos como mediação histórico-pastoral e a sinodalidade como método de participação e missão. A conclusão articula esses elementos com quatro núcleos interpretativos, sustentando que a sinodalidade é hoje o caminho privilegiado para o discernimento da fé, configurando uma epistemologia eclesial encarnada, dialogal e orientada pelo Espírito.

Palavras-chave: Sensus fidei; Sinais dos tempos; Sinodalidade; Epistemologia eclesial; Método sinodal.

* Doutor em Filosofia pela Universidade Paris I (Pantheon-Sorbonne, 1997). professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Contato: abavaresco@pucrs.br



Texto recebido em:

03.08.2025

Aprovado em:

06.10.2025

Ano XXXIII - V. 34 - Nº 111

Mai - Dez 2025



Programa de Estudos
Pós Graduados em
Teologia - PUC/SP

Abstract

This article investigates how the Church can recognize the truth of faith in the present time through a communal discernment that articulates tradition, historical listening, and ecclesial participation. It proposes a theological-methodological approach centered on the triad *sensus fidei*, signs of the times, and synodality, understanding these categories as spiritual and operative mediations of ecclesial action. The aim of this article is to explain the mediations of the synodal method, aiming at the inclusion of the whole People of God in the Church's discernment and mission, in view of a fully synodal Church. The reflection is grounded in recent magisterial documents, the tradition of the Second Vatican Council, the document *Sensus Fidei in the Life of the Church* (2014), and dialogues with philosophical categories such as Hegelian dialectics (*Volksgeist* and *Zeitgeist*) and the methodological principles of *Evangelii Gaudium*. The article is structured around three main axes: *sensus fidei* as a spiritual and epistemic criterion, the signs of the times as a historical-pastoral mediation, and synodality as a method of participation and mission. The conclusion articulates these elements through four interpretative nuclei, affirming that synodality is today the privileged path for the discernment of faith, configuring an embodied, dialogical, and Spirit-oriented ecclesial epistemology.

Keywords: Sensus Fidei; Signs of the Times; Synodality; Ecclesial Epistemology; Synodal Method.

Introdução

Dante dos desafios contemporâneos que afetam a missão e a identidade da Igreja, cresce a necessidade de reencontrar caminhos de discernimento comunitário que articulem tradição, escuta histórica e participação eclesial. O presente artigo propõe como tema central a tríade teológico-metodológica composta por *sensus fidei*, sinais dos tempos e sinodalidade, compreendendo essas categorias como mediações operativas para um agir eclesial inspirado no Espírito e ancorado na realidade. O problema que orienta esta reflexão é: como reconhecer a verdade da fé no tempo presente de modo comunitário, fiel ao Evangelho e atento aos apelos históricos da humanidade?

O artigo tem por objetivo explicitar as mediações teológico-metodológicas do método sinodal — *sensus fidei*, sinais dos tempos e sinodalidade — como categorias operativas para o discernimento e a corresponsabilidade eclesial, visando à inclusão efetiva de todo o povo de Deus nos processos de escuta, decisão e missão, em vista da configuração de uma Igreja plenamente sinodal. Nesse

horizonte, o artigo assume o sensus fidei como instância epistêmica do povo crente, os sinais dos tempos como critério teológico-pastoral de leitura do real e a sinodalidade como método de discernimento e missão.

A fundamentação teórica se apoia em documentos magisteriais recentes — *Evangelii Gaudium*, *Laudato Si*, Documento Final do Sínodo 2024 —, no documento *O sensus fidei na vida da Igreja* (Comissão Teológica Internacional, 2014), e na tradição do Vaticano II (*Gaudium et Spes*, *Lumen Gentium*). A reflexão dialoga também com referências filosóficas como a dialética hegeliana (*Volksgeist* – espírito do povo; e *Zeitgeist* – espírito do tempot) e os princípios metodológicos de Francisco sobre tempo, unidade, realidade e totalidade.

O artigo está organizado em três seções principais: (1) o sensus fidei como fundamento espiritual e critério epistemológico de discernimento; (2) os sinais dos tempos como mediação histórica da escuta e da missão; e (3) a sinodalidade como estrutura metodológica da participação eclesial. A conclusão articula essas categorias com base em quatro núcleos interpretativos: sinodalidade e colegialidade; os princípios metodológicos da *Evangelii Gaudium*; a dialética entre tradição e tempo histórico em Hegel; e a relação entre epistemologia e metodologia na vida da Igreja.

Como resultado, o artigo sustenta que a sinodalidade constitui hoje a forma privilegiada de acesso eclesial à verdade da fé: não por imposição, mas por discernimento comunitário; não por estratégias externas, mas por um caminho espiritual, dialógico e encarnado. A escuta do povo, a leitura do tempo e a comunhão do caminho tornam-se, assim, os eixos de uma epistemologia sinodal orientada pelo Espírito¹.

1. Sensus fidei: ponto de partida do método sinodal

O conceito teológico de sensus fidei constitui o primeiro momento do método sinodal: a escuta do povo fiel como sujeito crente. Por isso, este artigo propõe uma reconstrução sistemática dos principais elementos que definem esse conceito. Para tanto, tomamos como base o documento da Comissão Teológica

1. Este artigo contou com o apoio do ChatGPT (modelo GPT-4o), da OpenAI, como instrumento auxiliar na redação e na organização metodológica dos argumentos.

Internacional, O Sensus Fidei na Vida da Igreja (2014), doravante citado como SF, seguido do número correspondente.

A estrutura geral do documento é essa: O Conselho Teológico Internacional elaborou o texto entre 2009–2014 para aprofundar o papel do sensus fidei fidelis (dimensão pessoal) e fidelium (dimensão comunitária) no discernimento eclesiástico; os fundamentos bíblicos e patrístico-históricos mostram como a Escritura e a tradição (especialmente Lumen Gentium) reconhecem um “instinto espiritual” nos fiéis; Distinção entre sensus fidelis e fidelium: Fidelis: capacidade pessoal do crente de discernir a verdade da fé; Fidelium: instinto da fé na Igreja como um todo, expresso pelo consenso dos batizados; Dimensão eclesial e magisterial: O consenso dos fiéis (consensus fidelium) é critério seguro para identificar doutrinas apostólicas, em diálogo com o Magistério, que deve ouvir, discernir e receber esse sensus; Critérios de autenticidade eclesiástica: Para que o sensus fidei se manifeste autenticamente, os fiéis precisam: Participar da vida eucarística e da oração comunitária; Estar abertos à Palavra e à razão; Perseverar em comunhão com o Magistério; Viver em santidade: humildade, liberdade, alegria espiritual. Aplicações práticas: O documento diferencia sensus fidei de opinião pública e sugere formas de consulta sinodal aos fiéis, reconhecendo seu potencial para enriquecer decisões pastorais.

O sensus fidei é um conceito teológico que se refere a três dimensões interligadas: a) Pessoal (sensus fidei fidelis): É a capacidade espiritual de cada fiel, inserido na comunhão da Igreja, de discernir a verdade da fé, especialmente por sua vida sacramental e participação nas celebrações. b) Comunitária (sensus fidei fidelium): É o instinto da fé da própria Igreja enquanto povo de Deus, que se manifesta como consenso vital dos fiéis em torno de uma doutrina ou prática cristã. c) Esse consenso (consensus fidelium) é um critério seguro para reconhecer a autenticidade da fé apostólica (cf. SF, 3).

Para fundamentar teologicamente o primeiro momento do método sinodal — a escuta —, propomos uma abordagem metodológica que se estrutura a partir das três dimensões interligadas do sensus fidei: fidelis, fidelium e consensus fidelium. Com base no documento O Sensus Fidei na Vida da Igreja (SF, 2014),

compreendemos que essas dimensões não se opõem, mas se integram dialeticamente como formas complementares de participação do povo de Deus no discernimento da fé. O sensus fidei fidelis refere-se à capacidade pessoal do fiel batizado de reconhecer a verdade evangélica no interior da comunhão eclesial; o sensus fidei fidelium expressa o instinto espiritual da Igreja como corpo vivo; e o consensus fidelium constitui o critério histórico e comunitário de confirmação da fé apostólica. Essa articulação metodológica permite compreender como a escuta sinodal não é mera coleta de opiniões, mas exercício espiritual e comunitário de discernimento da verdade guiado pelo Espírito Santo.

1.1 – Sensus fidei fidelis – a sensibilidade imediata da fé

O sensus fidei é uma capacidade ativa ou uma sensibilidade que torna o povo de Deus capaz de receber e compreender a fé, isto é, de fazer a experiência pessoal e comunitária da fé. Sensus fidei fidelis: “O sentido da fé do fiel” (no singular) - Refere-se à capacidade individual de um fiel batizado, iluminado pelo Espírito Santo, de discernir e aderir à verdade da fé.

a) O sensus fidei como instinto espiritual: O documento descreve o sensus fidei pessoal como uma espécie de “instinto espiritual” infundido pelo Espírito Santo no coração dos batizados (SF 49). Não se trata de conhecimento adquirido, mas de uma sensibilidade sobrenatural que permite ao fiel discernir o que é ou não compatível com a fé recebida e vivida. Esse instinto, quando vivido na comunhão da Igreja, torna-se um canal de recepção autêntica da Revelação (SF 49–65).

O sensus fidei é chamado de “instinto espiritual” (SF 49) porque se trata de uma disposição interior, dada pelo Espírito Santo. Assim como o instinto biológico orienta um ser vivo a preservar a vida, esse instinto espiritual orienta o crente, no interior da Igreja, a preservar a fé verdadeira. Esse instinto não exclui a razão, mas a acompanha como o momento imediato do processo de uma intuição sobrenatural que nasce da vida de oração, da escuta da Palavra, da participação nos sacramentos e da comunhão com a Igreja. Ele é uma forma de sabedoria espiritual, que não depende da formação teológica formal, mas da inserção vital na Igreja e da docilidade ao Espírito Santo. A ideia de um “instinto

da fé” remonta aos Padres da Igreja e é retomada por teólogos como Newman, que fala de um sense of the faithful como uma capacidade do povo de Deus de reconhecer a verdade revelada. Esse instinto é um fruto do batismo e da unção espiritual recebida, como indica também o documento em SF, 2.

Quando o documento fala em “instinto espiritual”, ele se refere a um senso interior confiável, não automatizado, mas orientado pela graça, que permite ao fiel identificar — de forma quase “espontânea”, mas espiritualmente cultivada — a autenticidade da doutrina e da prática cristã. Esse sentido fundamenta metodologicamente a importância da escuta dos fiéis no processo sinodal, não como mera coleta de opiniões, mas como discernimento espiritual comunitário.

Valor metodológico: essa noção de instinto fundamenta o reconhecimento de que todo fiel, mesmo sem formação teológica, pode contribuir espiritualmente com o processo de discernimento eclesial. O método sinodal começa, portanto, com a escuta dessa sensibilidade crente do povo.

b) As manifestações práticas do sensus fidei pessoal: O documento enumera diversas formas de manifestação do sensus fidei fidelis: Adesão espontânea e perseverante a certas verdades de fé; Capacidade de identificar doutrinas que não estão de acordo com a tradição viva da Igreja; Rejeição instintiva de heresias ou práticas contrárias ao Evangelho; Testemunho cotidiano da fé, mesmo sob perseguições ou em contextos adversos (SF 52–56).

Valor metodológico: essas manifestações práticas orientam a escuta sinodal como um processo espiritual e pastoral. Os sinais concretos de sensus fidei devem ser reconhecidos nos gestos, na linguagem popular, nas formas de oração e nas escolhas éticas dos fiéis. A metodologia sinodal, nesse sentido, requer uma escuta respeitosa, contemplativa e discernente, que vá além da mera opinião ou consulta estatística².

1.2 – Sensus fidei fidelium – a experiência da fé comunitária

2. Ver sobre *Sensus fidei* que é um conceito teológico-pneumatológico e eclesiológico, reconhecido pela doutrina católica artigo de Agemir Bavaresco, *Public Opinion and Sensus Fidelium*. Daímon. Revista Internacional de Filosofia, v. 77, p. 7–19, jan.–ago. 2019. DOI: 10.6018/daimon/280201.

Sensus fidei fidelium: O sentido da fé dos fiéis” (no plural) - Refere-se ao consenso espiritual coletivo do povo fiel — a Igreja inteira como sujeito crente — em matéria de fé e moral. O capítulo 3 do documento aprofunda o papel do sensus fidei fidelium na vida e missão da Igreja, estruturando-o em quatro áreas: (1) desenvolvimento da doutrina e prática cristã, (2) relação com o Magistério, (3) vínculo com a teologia, e (4) implicações ecumênicas (SF, 66-86).

a) Desenvolvimento doutrinal e prática cristã: Metodologicamente, o sensus fidelium aparece como um critério histórico-vivo de recepção e inovação. Ele tem um aspecto retrospectivo, pois reconhece a continuidade da tradição, e um aspecto prospectivo, pois antecipa o desdobramento do Espírito no povo de Deus. Isso implica considerar a experiência e o discernimento dos fiéis como parte estrutural do processo teológico, e não como simples eco.

A contribuição dos leigos, por exemplo, não se dá apenas na recepção, mas também na cognição e testemunho ativo da fé, o que exige uma metodologia dialógica, participativa e contextualizada.

b) Relação com o Magistério: O texto apresenta uma relação dialética entre o Magistério e o sensus fidelium, com duplo movimento: O Magistério escuta, discernindo os sinais autênticos do sensus fidei, ao mesmo tempo, alimenta, orienta e julga sua validade.

Metodologicamente, isso pressupõe uma eclesiologia de comunhão, em que o ensinamento não é unilateral, mas implica escuta mútua, conspiratio e receptio. A doutrina se desenvolve na sinergia entre pastores e fiéis.

c) Diálogo com a teologia: O capítulo afirma que a teologia depende do sensus fidelium como locus theologicus. Os teólogos são chamados a escutar, interpretar e elaborar racionalmente o que o povo crê (fides quae) e como crê (fides qua). O sensus fidelium não substitui o labor teológico, mas o orienta e interpela em sua fidelidade à vida da Igreja. Aqui, há um claro valor metodológico: a teologia não parte apenas da especulação sistemática, mas da fé vivida, exigindo métodos indutivos, fenomenológicos e pastorais.

d) Aspectos ecumênicos: O sensus fidei também é apresentado como elemento potencial de convergência ecumônica, já que expressa uma escuta comum do Espírito nas várias tradições cristãs. Metodologicamente, isso pede uma abertura ecumênica hermenêutica: valorizar os consensos espirituais e práticos que atravessam confissões e promovem comunhão.

Valor metodológico: O capítulo sustenta que o sensus fidei fidelium é parte integrante do processo eclesial de discernimento da verdade, exigindo métodos que envolvam: escuta comunitária, discernimento espiritual, acolhida da experiência dos fiéis, vigilância crítica do Magistério e reflexão teológica dialógica. Ele propõe, enfim, um método sinodal da fé, em que o conhecimento da verdade passa pela participação do todo da Igreja – ao mesmo tempo, um caminho espiritual, comunitário e teológico.

1.3 – Consensus fidelium – discernimento da fé eclesial

A partir dos números 66, 69 e 71 do documento Sensus fidei (2014), podemos compreender o conceito de consensus fidelium como síntese dinâmica e discernida do sensus fidei fidelis e do sensus fidei fidelium, revelando um valor metodológico essencial para o discernimento eclesial da fé.

a) Reconhecimento eclesial: O texto afirma que o verdadeiro sensus fidei dos fiéis se manifesta no consensus fidelium, entendido como um consentimento comum e universal dos fiéis sobre uma matéria de fé e moral. Isso não é o resultado de uma pesquisa de opinião, mas um reconhecimento espiritual e eclesial, guiado pelo Espírito Santo. Esse consenso não é fabricado, mas reconhecido pela autoridade eclesial (SF, 66).

Valor metodológico: O critério não é a maioria, mas a consonância espiritual, fruto de uma escuta comum do Espírito. Isso exige um método baseado na discernibilidade espiritual comunitária, e não em técnicas sociológicas. O magistério escuta, observa e diserne essa convergência para reconhecê-la como expressão autêntica da fé da Igreja.

b) Expressão viva da fé (SF, 69): Este número destaca que o consensus fidelium acontece quando os fiéis, em comunhão com os pastores, acolhem e teste-

munham unanimemente uma verdade da fé. Ele é sinal da recepção da doutrina pela Igreja toda e critério de autenticidade.

Valor metodológico: A fé viva do povo é critério teológico. O método eclesial deve integrar escuta da vida do povo, leitura dos sinais dos tempos e discernimento colegial. O consensus é fruto da interação entre experiência vivida, tradição recebida e acompanhamento pastoral, exigindo processos de escuta sinodal.

c) Fruto de comunhão (SF, 71): O consenso dos fiéis, portanto, é fruto da comunhão vital com Cristo e da fidelidade ao Evangelho. Ele ocorre no corpo eclesial como um todo, não apenas por indivíduos isolados. O consensus fidelium é, assim, expressão do sensus fidei na sua plenitude eclesial.

Valor metodológico: A metodologia sinodal não se trata de somar opiniões, mas de caminhar juntos na escuta do Espírito, com atenção ao testemunho dos fiéis e ao discernimento dos pastores. O método exige espaços de escuta comunitária, oração, partilha, gradualidade e verificação da coerência com a Tradição.

Síntese metodológica: O consensus fidelium se torna critério e caminho metodológico para o discernimento da verdade da fé. Ele é: fruto da conjugação entre o sensus fidei fidelis (a experiência pessoal da fé); e o sensus fidei fidelium (a vida comunitária da fé); discernido à luz do Espírito por toda a Igreja em comunhão (magistério e povo).

Ele revela o valor de uma epistemologia sinodal, na qual a verdade é reconhecida por meio de um processo que envolve: experiência espiritual, escuta comunitária, fidelidade à tradição, verificação pastoral.

Como síntese do sensus fidei fidelis (vivência pessoal da fé) e do sensus fidei fidelium (instinto eclesial comunitário), o consensus fidelium expressa o discernimento da fé da Igreja como um processo de reconhecimento espiritual, e não mera consulta de opinião. Ele representa o momento em que a comunhão eclesial, iluminada pelo Espírito, converge numa adesão comum e vital a uma verdade da fé, tornando-se assim critério teológico e sinal da recepção e autenticidade doutrinal. Metodologicamente, o consensus fidelium exige um

caminho sinodal de escuta, oração, confronto com a Tradição e discernimento comunitário, no qual pastores e fiéis caminham juntos. É, portanto, uma forma de conhecimento eclesial que nasce do interior da fé vivida, sustentada na comunhão e verificada no testemunho coletivo, revelando o modo próprio da Igreja de reconhecer a verdade.

A seguir, apresenta-se uma reconstrução dos parágrafos §§ 22, 23, 81 e 83 do Documento Final do Sínodo 2024, sob a chave do conceito sensus fidei, ou seja, como esse sentido da fé do povo de Deus — dom espiritual coletivo — atravessa, fundamenta ou interpela o conteúdo desses trechos. O Documento Final do XVI Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos tem como título “Para uma Igreja sinodal: comunhão, participação, missão”, será abreviado daqui para frente assim: IS (Igreja Sinodal), com o respectivo número do parágrafo.

1.4 – Sensus fidei como estrutura metodológica na prática sinodal da Igreja

No Documento Final da XVI Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos (2024), o conceito de sensus fidei é assumido não apenas como dado teológico, mas como categoria operativa, ou seja, como uma estrutura metodológica constitutiva do agir sinodal da Igreja. O texto sinodal explicita que a escuta do povo de Deus, enraizada na unção batismal, é não apenas legítima, mas necessária para o discernimento eclesial. Trata-se, portanto, de um reconhecimento eclesiológico e epistemológico: a verdade da fé é reconhecida também pela via da escuta espiritual do povo crente.

A presença explícita do termo sensus fidei no parágrafo 22 é decisiva para estabelecer esse fundamento metodológico. Ali, afirma-se que todos os batizados, por participarem da função profética de Cristo, possuem um “instinto para a verdade do Evangelho” — uma intuição espiritual que, em comunhão eclesial, permite captar o que é conforme à Revelação. Essa intuição, porém, não é concebida de forma espontaneista ou subjetivista: ela é inserida no processo sinodal como um critério que se articula com o discernimento dos pastores e da teologia, formando uma tríade metodológica. O objetivo dessa articulação é alcançar o consensus fidelium, entendido como “critério seguro” de autenticidade doutrinal e pastoral. Nesse ponto, o Documento sinodal retoma diretamente a formulação

da Comissão Teológica Internacional, mas o faz em chave prática, aplicando-a à dinâmica real do processo sinodal em curso.

Mais adiante, nos parágrafos 23, 81 e 83, o sensus fidei é desenvolvido como fundamento da escuta e do discernimento coletivo da Igreja, que não se limita à consulta, mas envolve conversão, corresponsabilidade e transformação. O parágrafo 81 apresenta o discernimento eclesial como um ato comunitário — “O Espírito Santo e nós decidimos” (At 15,28) — em que o sensus fidei é o horizonte espiritual comum no qual os dons de sabedoria (leigos, pastores, teólogos, carismas) se integram para reconhecer os sinais da vontade de Deus no tempo presente. O sensus fidei, nesse sentido, não é apenas critério de recepção, mas fonte ativa da orientação missionária da Igreja: ele é escuta, mas também impulso.

O parágrafo 83 aprofunda essa dimensão metodológica ao apresentar o sensus fidei como horizonte formativo: formar o povo e os pastores para reconhecer esse dom do Espírito como via de acesso à verdade revelada. Aqui, o sensus fidei é assumido como espiritualidade e método ao mesmo tempo, um estilo de discernimento enraizado na humildade, na escuta recíproca e na vigilância espiritual. O discernimento comum é a forma concreta de sua manifestação, e sua prática contínua é o sinal de uma Igreja que caminha sinodalmente sob a condução do Espírito.

Por fim, o parágrafo 23 confere ao sensus fidei uma amplitude ecumênica: todos os batizados o compartilham, o que permite reconhecê-lo como lugar teológico comum entre cristãos de diferentes tradições. Tal perspectiva amplia ainda mais sua relevância metodológica, pois reforça que a escuta da fé vivida — inclusive entre os “outros” — é um caminho autêntico de comunhão e de verdade.

Dessa forma, o Documento Final do Sínodo 2024 não apenas reafirma o sensus fidei como dado teológico, mas o institucionaliza como eixo metodológico da sinodalidade, conferindo-lhe estatuto operativo nos processos de escuta, discernimento e decisão. A escuta do povo de Deus deixa de ser acessória ou

consultiva, tornando-se constitutiva da própria forma como a Igreja conhece, discerne e age no mundo.

2. Sinais dos tempos

Neste tópico, propomos utilizar o documento *Gaudium et Spes*, um dos principais frutos do Concílio Vaticano II, como base para descrever e sistematizar o conceito teológico-metodológico de “sinais dos tempos”. A partir da leitura atenta especialmente dos números 4 e 11, evidenciamos como a Igreja é chamada a discernir, à luz do Evangelho, os acontecimentos, aspirações e desafios do mundo contemporâneo, como parte integrante de sua missão evangelizadora. Em seguida, articularemos essa dinâmica de escuta e discernimento com o conceito de *sensus fidei*, entendido como o sentido da fé presente no povo de Deus. A convergência entre sinais dos tempos e *sensus fidei* revela uma eclesiologia atenta ao Espírito que fala na história e no coração dos fiéis, iluminando o caminho sinodal da Igreja. Para isso, tomaremos como principal referência o próprio texto da *Gaudium et Spes* (doravante: GS).

Para levar a cabo esta missão, é dever da Igreja investigar a todo o momento os sinais dos tempos, e interpretá-los à luz do Evangelho; para que assim possa responder, de modo adaptado em cada geração, às eternas perguntas dos homens acerca do sentido da vida presente e da futura, e da relação entre ambas. É, por isso, necessário conhecer e compreender o mundo em que vivemos, as suas esperanças e aspirações, e o seu caráter tantas vezes dramático (GS, 4).

O ponto de partida é a convicção de que a missão da Igreja exige uma escuta permanente da história: “É dever da Igreja investigar a todo o momento os sinais dos tempos”. Isso implica uma atitude ativa e vigilante, não apenas contemplativa ou reativa.

Duplo movimento hermenêutico: Os sinais dos tempos devem ser interpretados à luz do Evangelho, o que indica que a Igreja: Escuta a história, as dores e esperanças humanas; discernindo-a com os olhos da fé, ilumina essa escuta com o Evangelho. Trata-se de uma hermenêutica pastoral, na qual os sinais históricos tornam-se “lugares teológicos” da Revelação de Deus.

Objetivo da escuta: A interpretação dos sinais dos tempos visa responder, de modo encarnado e histórico, às eternas perguntas existenciais do ser humano: Sentido da vida presente; Sentido da vida futura; Relação entre ambas.

Conhecimento do mundo real e complexo: A escuta requer compreensão profunda do mundo em que vivemos, marcado por: Transformações culturais, sociais e religiosas; Avanço técnico e incerteza existencial; Desejo de liberdade e novas formas de servidão; Abundância de recursos e permanência da miséria; Interdependência e divisão global; Progresso temporal sem correspondência espiritual.

Crise de valores e discernimento evangélico: O mundo moderno experimenta uma crise: “muitos [...] são incapazes de discernir os valores verdadeiramente permanentes”. O papel da Igreja é ajudar no discernimento espiritual dos valores autênticos, promovendo uma resposta profética diante das ambiguidades da modernidade.

Sinais dos tempos como desafio à fé e à missão: A realidade desafia o ser humano e obriga uma resposta consciente, o que também interpela a própria Igreja em sua missão evangelizadora. Portanto, os sinais dos tempos não são apenas diagnósticos, mas chamados à conversão pastoral e ao engajamento histórico.

Em síntese: Os sinais dos tempos, em *Gaudium et Spes* 4, constituem um critério teológico e pastoral que convida a Igreja a discernir a ação de Deus na história e a responder com fidelidade criativa às demandas do mundo atual. É uma metodologia de escuta, discernimento e resposta — sempre à luz do Evangelho, com os pés no chão do sofrimento e das esperanças humanas.

A expressão “sinais dos tempos”, tal como apresentada na *Gaudium et Spes*, comporta um sentido metodológico: não se trata apenas de constatar fenômenos históricos, mas de exercitar um discernimento espiritual e pastoral à luz do Evangelho (GS 4). O olhar da Igreja deve ser, ao mesmo tempo, atento à realidade e guiado pela escuta do Espírito, a fim de interpretar os acontecimentos à luz da fé e oferecer respostas coerentes com a missão evangelizadora em cada geração. Nesse horizonte, o conceito de sensus fidei — o instinto espiritual dos fiéis — aparece como mediação subjetiva e comunitária indispensável para captar

esses sinais com autenticidade. O povo de Deus, ungido pelo Espírito e inserido nas realidades concretas da história, é sujeito eclesial ativo no discernimento dos sinais dos tempos (GS, 11). A sinodalidade, por sua vez, assume e integra essas duas dimensões — escuta da história e escuta da fé — como método de caminhar juntos, discernindo comunitariamente a presença e a vontade de Deus. Portanto, sensus fidei, sinais dos tempos e sinodalidade formam uma tríade metodológica: a fé do povo (sensus fidei) lê espiritualmente a história (sinais dos tempos) por meio de processos eclesiais de escuta, diálogo e decisão (sinodalidade). Trata-se de uma epistemologia eclesial encarnada, na qual a verdade da fé se revela no entrelaçamento entre a revelação divina, a consciência crente do povo e os clamores do tempo presente.

3. Sinodalidade como estrutura metodológica

A sinodalidade, enquanto expressão do mistério da Igreja como Povo de Deus em caminho, animado pelo Espírito Santo, deve ser compreendida não apenas como uma dimensão teológica, mas como uma estrutura metodológica fundamental para a ação eclesial. O Papa Francisco define-a como “o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio” (DISCURSO PELOS 50 ANOS DO SÍNODO DOS BISPOS, 2015), apontando para uma conversão no modo de ser, escutar e discernir da comunidade eclesial. A seguir, sistematizamos os elementos fundamentais dessa metodologia, articulando-os ao sensus fidei e à escuta dos sinais dos tempos.

3.1. Fundamentos Metodológicos da Sinodalidade

Sinodalidade como Caminho do Povo de Deus: Inspirada pela eclesiologia do Vaticano II, especialmente por Lumen Gentium, a sinodalidade desloca o foco da estrutura hierárquica para a comunhão de todos os batizados: “A totalidade dos fiéis, ungidos pelo Santo, não pode enganar-se no ato de fé” (LG, n. 12). Isso implica considerar todo o povo de Deus como sujeito ativo do discernimento eclesial. O Documento de Medellín reforça essa visão ao afirmar que a Igreja latino-americana é um “povo que se converte, sofre e espera” (n. 2).

Dimensão Trinitária da Sinodalidade: A sinodalidade se ancora na Trindade como modelo de comunhão e missão. Conforme o Documento Preparatório do Sínodo (n. 27), ela “expressa a natureza da Igreja como comunhão, participação e missão”. O paradigma trinitário inspira uma Igreja não centrada no poder, mas na escuta recíproca, na corresponsabilidade e no envio.

3.2. Eixos Metodológicos: Sensus Fidei e Sinais dos Tempos

Sensus fidei como critério de discernimento: O sensus fidei, ou sentido sobrenatural da fé presente em todos os batizados, é base para o discernimento comunitário. Ele une Ecclesia docens e Ecclesia discens no mesmo Espírito, como destaca o Documento Final do Sínodo (2023, n. 23). Esse sensus é exercido na escuta mútua: “uma escuta recíproca na qual cada um tem algo a aprender” (DISCURSO DE FRANCISCO, 2015).

Discernimento dos sinais dos tempos: A Gaudium et Spes fundamenta o discernimento dos sinais dos tempos como tarefa essencial da Igreja: “É dever da Igreja investigar a todo o momento os sinais dos tempos e interpretá-los à luz do Evangelho” (GS, n. 4). Esses sinais estão nos acontecimentos, nos clamores dos povos, nas exigências históricas. O n. 11 da GS afirma que o povo de Deus, movido pela fé, esforça-se por discernir nos eventos e aspirações humanas a vontade de Deus. A leitura da realidade, nesse sentido, torna-se um critério teológico.

3.3. Práticas e Dispositivos Metodológicos da Sinodalidade

- Círculos de escuta comunitária: Espaços de partilha de experiências e discernimento, onde todos são sujeitos da fé. Promovem uma escuta participativa e espiritual.

- Conselhos e instâncias colegiadas: Os conselhos pastorais e sinodais (paroquiais, diocesanos, regionais) são instâncias institucionais de corresponsabilidade. Evangelii Gaudium (n. 31) propõe uma Igreja descentralizada.

- Leitura Popular da Bíblia: Método que une fé e vida a partir da realidade dos pobres. Carlos Mesters define: “ler a Bíblia com os olhos do pobre e os pés da comunidade”.

- Religiosidade Popular: Reconhecida por Francisco como forma legítima de fé (EG, n. 124), ela expressa o sensus fidei nas formas devocionais, nas festas e nos símbolos vividos nas periferias.

- Itinerários formativos: Percursos de formação que capacitam para o discernimento sinodal: escuta, espiritualidade, corresponsabilidade.

- Assembleias e sínodos: Espaços privilegiados de escuta orante, escuta popular e decisão colegiada (cf. ASSEMBLEIA ECLESIAL DA AMÉRICA LATINA, 2021, n. 34).

- Discernimento comunitário: Processo espiritual, não meramente técnico. Supõe oração, silêncio, escuta do outro e busca comum da vontade de Deus (cf. EG, n. 231).

- Consensualidade e decisão colegiada: O Vademecum do Sínodo (2021) valoriza processos lentos e respeitosos, que produzem frutos mais fiéis ao Evangelho.

3.4. Implicações Metodológicas e Teológicas

A metodologia sinodal exige uma conversão cultural e espiritual. Ela rompe com a lógica clerical e centralizadora, e assume uma epistemologia eclesial que une o dado da Revelação com a escuta dos clamores do povo e da realidade. A tradição latino-americana reforça que a realidade é lugar teológico (cf. PUEBLA, n. 1150; DOCUMENTO CONTINENTAL DO SÍNODO, n. 21).

A escuta das vozes marginalizadas (pobres, mulheres, jovens, povos originários) torna-se critério de veracidade eclesial (cf. FRATELLI TUTTI, n. 24; EVANGELII GAUDIUM, n. 48). A espiritualidade sinodal se manifesta como ecologia integral (cf. Laudato Si', n. 49), onde o grito da Terra e dos pobres são discernidos como sinais do Espírito.

A sinodalidade, compreendida como estrutura metodológica, permite à Igreja realizar sua missão com fidelidade criativa ao Evangelho. Articulando o sensus fidei com o discernimento dos sinais dos tempos, ela promove processos espirituais, participativos e transformadores. Trata-se de tornar-se uma Igreja

que escuta, discerne e caminha em comunhão, traduzindo a Tradição viva da fé nas formas históricas da pastoral e da missão.

Conclusão

À guisa de conclusão, propomos articular quatro núcleos conceituais que atravessam este estudo e iluminam seu horizonte metodológico e eclesiológico: (1) a distinção e interdependência entre sinodalidade e colegialidade; (2) os quatro princípios metodológicos enunciados por Francisco na *Evangelii Gaudium*, com sua leitura filosófica e eclesial; (3) a dialética hegeliana entre *Volksgeist* (espírito do povo) e *Zeitgeist* (espírito do tempo), como modelo de integração entre tradição e escuta do tempo; e (4) a relação entre epistemologia (a busca da verdade) e metodologia (o caminho comunitário para alcançá-la). Esses quatro eixos nos permitem compreender a sinodalidade não apenas como estrutura organizativa da Igreja, mas como episteme e método, ou seja, como modo de conhecer a verdade da fé a partir da escuta do povo, da leitura espiritual da história e do discernimento colegiado. Assim, o *sensus fidei*, os sinais dos tempos e a práticas sinodais convergem em uma epistemologia viva, enraizada na Tradição e aberta ao Espírito que fala no hoje da história.

1. A sinodalidade e a colegialidade são realidades distintas, mas profundamente conectadas na vida da Igreja. A colegialidade diz respeito à comunhão entre os bispos enquanto corpo colegiado em união com o Papa, sendo expressão sacramental da unidade do episcopado. Já a sinodalidade é mais ampla: ela inclui todo o povo de Deus como sujeito ativo do discernimento e da missão. No contexto deste artigo, que articula *sensus fidei*, sinais dos tempos e sinodalidade, a distinção entre ambas aponta para um deslocamento metodológico: da escuta exclusiva dos pastores (colegialidade) para uma escuta mútua entre pastores e fiéis (sinodalidade). No entanto, essa diferença não estabelece oposição, mas sim uma relação vinculativa: a colegialidade só é plenamente exercida de forma sinodal, isto é, quando os bispos discernem não apenas entre si, mas em profunda sintonia com o *sensus fidelium*. Assim, a sinodalidade constitui o horizonte mais amplo no qual a colegialidade se realiza de modo participativo e corresponsável. Metodologicamente, isso significa que as decisões eclesiás devem emergir de

um processo em que a escuta do povo de Deus — enraizada no sensus fidei — se articula com a autoridade dos pastores e a tradição viva da Igreja. Essa integração constitui o modo eclesial de reconhecer a verdade, discernir os sinais dos tempos e renovar a missão evangelizadora com fidelidade criativa.

2. Princípios da *Evangelii Gaudium* como Metodologia Social e Eclesial: O Papa Francisco apresenta em *Evangelii Gaudium* quatro princípios-chave (nímeros 222-225) para guiar não apenas as relações internacionais e sociais, mas também a ação evangelizadora da Igreja: (1) o tempo é superior ao espaço, (2) a unidade prevalece sobre o conflito, (3) a realidade é mais importante do que a ideia, e (4) o todo é superior à parte.

Em nosso seu artigo sobre essa temática (BAVARESCO, 2016), aprofundamos essas categorias, visando compreender seu alcance filosófico-teológico para a construção de um povo e a promoção do bem comum. Esses princípios funcionam como mediação metodológica de integração entre sensus fidei, sinais dos tempos e sinodalidade. Primeiramente, o princípio de que o tempo é superior ao espaço convoca a Igreja a priorizar processos de conversão e escuta prolongada, permitindo que o sensus fidei amadureça em fidelidade criativa, sem pressa por resultados imediatos. Em segundo lugar, a unidade prevalece sobre o conflito reforça a vocação sinodal de transformar tensões dentro da comunidade em oportunidades de diálogo, convergência e discernimento comum. O terceiro princípio, a realidade é mais importante do que a ideia, sinaliza que a autoridade eclesial e as estruturas decisórias devem emergir da vigilância concreta dos sinais dos tempos, e não de esquemas ideológicos abstratos. Finalmente, o todo é superior à parte remete à co-responsabilidade: o discernimento e a missão da Igreja só são autênticos quando envolvidos, todos os membros do Povo de Deus, em uma lógica de corresponsabilidade e abertura recíproca.

Assim, esses princípios, conforme interpretados por nós, oferecem não apenas um guia social reflexivo, mas também um modelo eclesiológico prático: uma sinodalidade que escuta, aprende do tempo, integra conflitos, valoriza a realidade concreta e articula o sensus fidei numa comunhão orgânica de todos os batizados na missão evangelizadora.

3. Dialética entre Volksgeist e Zeitgeist em Hegel e sua aplicação teológico-metodológica: Em Hegel, a história do espírito se desdobra através da tensão criativa entre dois conceitos fundamentais: o Volksgeist (espírito do povo) e o Zeitgeist (espírito do tempo). O Volksgeist representa o conjunto de instituições, tradições, crenças e costumes que formam a identidade espiritual de um povo em determinado período histórico. Já o Zeitgeist expressa o impulso inovador do tempo, a emergência de novas formas de estruturas de eticidade, culturais e espirituais que desafiam o estabelecido e projetam a história em direção ao seu autodesenvolvimento racional.

A dialética entre essas duas figuras não é de simples oposição, mas de mediação e superação (*Aufhebung*). O Volksgeist oferece a base objetiva e histórica que sustenta a vida de um povo; o Zeitgeist, por sua vez, surge como figura do espírito universal que se encarna no particular, contestando e transformando a tradição por meio de novas figuras históricas — o herói ético, o reformador, o mártir, o profeta. Essa dinâmica conduz ao progresso da liberdade, pois o espírito só se realiza plenamente quando as formas instituídas cedem lugar às exigências do tempo histórico e do espírito absoluto que se autocompreende.

Aplicando esse esquema hegeliano ao nosso artigo, propomos compreender o sensus fidei como uma forma de Volksgeist eclesial: ele expressa a fé vivida, os hábitos devocionais, a tradição espiritual que configura a identidade coletiva do povo de Deus. Já os sinais dos tempos operam como figurações do Zeitgeist: manifestações históricas que interpelam a Igreja a sair de suas formas fixas e escutar o novo que emerge — os clamores do povo, as dores da criação, os deslocamentos culturais e espirituais.

A sinodalidade, nesse quadro, pode ser interpretada como método dialético-espiritual, no qual o sensus fidei (Volksgeist) encontra o tempo presente (Zeitgeist) numa dinâmica de escuta, discernimento e recepção. A Igreja, em chave sinodal, não é apenas guardiã do passado, mas também intérprete criativa do presente e geradora do futuro, discernindo o Espírito que fala na tradição e no tempo, na memória viva da fé e nos apelos históricos da realidade.

Assim, propomos entender a epistemologia sinodal como uma fenomenologia histórica do Espírito: o conhecimento da fé não se dá por dedução lógica nem por autoridade externa, mas por um processo de reconhecimento e mediação entre a tradição do povo crente e os apelos do tempo presente. A sinodalidade torna-se, assim, o espaço onde o Espírito se comunica, transformando o costume em missão, a herança em profecia, a memória em envio.

4. Epistemologia e metodologia no horizonte sinodal: verdade como caminho comunitário: A articulação entre epistemologia e metodologia revela-se decisiva para compreender a proposta deste artigo. A epistemologia, enquanto reflexão sobre as condições de possibilidade do conhecimento verdadeiro, nos interpela a pensar como a Igreja reconhece a verdade da fé no tempo presente. Já a metodologia refere-se ao modo como esse conhecimento é efetivamente buscado, discernido e acolhido. No contexto da sinodalidade, essas duas dimensões não se separam: conhecer a verdade (epistemologia) implica um caminho espiritual, comunitário e dialógico (metodologia).

A epistemologia eclesial que emerge da sinodalidade não é abstrata, dedutiva ou meramente autorreferente. Trata-se de uma epistemologia encarnada e pneumatológica, na qual a verdade não é imposta, mas reconhecida no processo comunitário de escuta mútua e discernimento espiritual. O sensus fidei aparece como instância epistêmica do povo de Deus, uma sensibilidade espiritual confiável que, iluminada pelo Espírito, contribui para a recepção e reconhecimento da verdade evangélica. Os sinais dos tempos, por sua vez, configuram os contextos históricos e existenciais nos quais essa verdade deve ser discernida e atualizada.

Metodologicamente, isso exige um caminho sinodal: escutar a fé vivida, confrontá-la com a tradição, dialogar com os clamores históricos e discernir em comunhão. Essa metodologia sinodal não é apenas um conjunto de técnicas pastorais, mas uma estrutura espiritual de acesso à verdade, que valoriza o consenso do povo crente (*consensus fidelium*), a corresponsabilidade dos sujeitos e a verificação pastoral da doutrina.

A verdade, nesse horizonte, não é apenas um conteúdo doutrinário estático, mas uma realidade viva que se manifesta na comunhão eclesial. Por isso, a

sinodalidade não apenas atualiza a epistemologia da fé, mas propõe uma nova metodologia eclesial: escutar para conhecer, discernir para agir, caminhar juntos para compreender a vontade de Deus no hoje da história.

Referências

- BARROS, Marcelo. Espiritualidade da libertação: um caminho universal de comunhão com a vida. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2008.
- BAVARESCO, Agemir. Public Opinion and Sensus Fidelium. Daímon. Revista Internacional de Filosofia, v. 77, p. 7–19, jan.–ago. 2019. DOI: 10.6018/daimon/280201.
- BAVARESCO, Agemir. Leituras filosóficas da Laudato Si. Teocomunicação, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 24–38, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/teo/article/view/23658>. Acesso em: 25 jul. 2025.
- BOFF, Leonardo. Ecologia: grito da Terra, grito dos pobres. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2020.
- COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. O sensus fidei na vida da Igreja. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2014. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_20140610_sensus-fidei_po.html. Acesso em: 18 jul. 2025.
- CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Pastoral Gaudium et Spes (A Igreja no mundo contemporâneo), 7 dez. 1965. Disponível em: https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_pt.html. Acesso em: 24 jul. 2025.
- CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Documento de Medellín. 1968. In: CELAM. Conferências do Episcopado Latino-Americano: Medellín, Puebla, Santo Domingo, Aparecida. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 41–133.
- CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Documento de Puebla: A evangelização no presente e no futuro da América Latina. 1979. In: CELAM. Conferências do Episcopado Latino-Americano: Medellín, Puebla, Santo Domingo, Aparecida. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 135–362.
- CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO E CARIBENHO (CELAM). Documento Final da Assembleia Eclesial da América Latina e do Caribe. México, nov. 2021. Disponível em: <https://asambleaeclesial.lat/wp-content/uploads/2022/01/Documento-Final-Asamblea-Eclesial.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.
- FRANCISCO. Discurso por ocasião do 50º aniversário da instituição do Sínodo dos Bispos. 17 out. 2015. Disponível em: <https://www.vatican>.

va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151017_50-anniversario-sinodo.html. Acesso em: 18 jul. 2025.

FRANCISCO. *Evangelii Gaudium*: Exortação apostólica sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual. Vaticano, 2013. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20131124_evangelii-gaudium.html. Acesso em: 18 jul. 2025.

FRANCISCO. *Fratelli Tutti*: Carta encíclica sobre a fraternidade e a amizade social. Vaticano, 2020. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20201003_enciclica-fratelli-tutti.html. Acesso em: 18 jul. 2025.

FRANCISCO. *Laudato Si*: Carta encíclica sobre o cuidado da casa comum. Vaticano, 2015. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html. Acesso em: 18 jul. 2025.

FRANCISCO. XVI Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos: Para uma Igreja sinodal – comunhão, participação, missão. Documento final da segunda sessão (4 a 29 de outubro de 2024). Aprovado em seus 155 parágrafos em 26 out. 2024, durante a 17ª Congregação Geral. Vaticano: Secretaria Geral do Sínodo, 2024. Disponível em: https://www.synod.va/content/dam/synod/news/2024-10-26_final-document/POR---Documento-finale.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

OPENAI. ChatGPT (modelo GPT-4o). Disponível em: <https://chat.openai.com/>. Acesso em: jul. 2025.

MESTERS, Carlos. *A leitura popular da Bíblia*. São Paulo: Paulinas, 1993.

SECRETARIADO GERAL DO SÍNODO. Documento Preparatório do Sínodo 2021–2024: por uma Igreja sinodal – comunhão, participação e missão. Vaticano: 2021. Disponível em: <https://www.synod.va/content/dam/synod/common/phases/en/1-preparatory-document/Preparatory%20Document.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SECRETARIA GERAL DO SÍNODO DOS BISPOS. *Vademecum para o Sínodo sobre a Sinodalidade: manual oficial para a escuta e discernimento nas Igrejas locais – Fase diocesana (outubro de 2021 – abril de 2022)*. Vaticano, 2021. Disponível em: <https://www.synod.va/content/dam/synod/common/phases/en/Vademecum/Vademecum-PT.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.